

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME – Serafina Corrêa – RS

Lei de Criação nº 1578/98

Lei de Reestruturação nº 3456/2016

**PARECER CME Nº 0031/2020**

**Aprovado em 29 de dezembro de 2020**

Baseado nos Pareceres nº 05 e 11/2020 do Conselho Nacional de Educação que institui as diretrizes nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020 e altera a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Parecer CME Nº 0019/2020 do Conselho Municipal de Educação de Serafina Corrêa – RS, aprovado em 08 de dezembro de 2020.

Homologa Relatório de Atividades Administrativas e Pedagógicas desenvolvidas durante a Pandemia pelo CORONAVÍRUS, do período de março a dezembro de 2020 da **Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho de Céu de Serafina Corrêa** – que apresenta atividades educacionais realizadas durante o regime especial de atividades escolares não presenciais como medida de prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19), para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Educação de Serafina Corrêa, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais Nº 3.459, de 21 de setembro de 2016, art.8º e art.9º; e Lei Nº 3.456, de 13 de setembro de 2016, art.12º Inciso VIII que estabelece que são competências do CME manifestar-se sobre assuntos de natureza educacional que lhe forem submetidas pelo Prefeito Municipal, Secretaria de Educação e pelos organismos e/ou entidades que integram o Sistema Municipal de Ensino.

### **Relatório**

A Secretaria Municipal de Educação de Serafina Corrêa e a Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho de Céu, solicitam análise e parecer do Relatório de Atividades Administrativas e Pedagógicas desenvolvidas durante a Pandemia pelo CORONAVÍRUS, do período de março a dezembro de 2020 que estabelece o regime especial de atividades escolares não presenciais (suspensão das aulas presenciais) da referida Escola pertencente ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Serafina Corrêa - RS, para fins de comprovação do cumprimento do calendário escolar, cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, e validação do ano letivo de 2020 em razão da pandemia da COVID-19.

– Pedido da Secretaria Municipal de Educação ao presidente do Conselho Municipal de Educação;

– Pedido da Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho de Céu ao presidente do Conselho Municipal de Educação;

– Relatório de Atividades Administrativas e Pedagógicas desenvolvidas durante a Pandemia pelo CORONAVÍRUS, do período de março a dezembro de 2020 da Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho de Céu.

- Cópia do Registro de Visita (Ata nº 24/2020) do Conselho Municipal de Educação, por meio da Comissão de Educação Infantil na Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho de Céu para averiguação e validação da

documentação e atividades escolares pertinente ao período da pandemia (março a dezembro de 2020).

### **Análise**

A Secretaria Municipal de Educação através do Ofício 054/2020, solicitou ao Conselho Municipal de Educação análise e parecer do Relatório de Atividades Administrativas e Pedagógicas desenvolvidas durante a Pandemia pelo CORONAVÍRUS, do período de março a dezembro de 2020 das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino para o regime especial de atividades escolares não presenciais (suspensão das aulas presenciais), como medida temporária de prevenção ao contágio do Coronavírus - COVID-19, assim como para fins de validação do ano escolar de 2020.

Por atividades pedagógicas não presenciais na Educação Básica, entende-se o conjunto de atividades realizadas com mediação tecnológica ou por outros meios, a fim de garantir atendimento escolar essencial durante o período de restrições de presença física de estudantes na unidade educacional.

As atividades pedagógicas não presenciais a serem desenvolvidas pelas instituições escolares estão descritas no Parecer CNE/CP nº 5/2020 e Parecer nº 0019/2020 do Conselho Municipal de Educação, referente à reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19.

A realização das atividades pedagógicas não presenciais deve possibilitar efetivação dos direitos de aprendizagem expressos no desenvolvimento de competências e suas habilidades, previstos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Referencial Curricular Gaúcho – RCG e Documento Orientador Curricular Municipal – DOCM e nos currículos e nos Projetos Político-Pedagógicos das Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental passíveis de serem alcançados mediante estas práticas, considerando o replanejamento curricular adotado pelos sistemas de ensino, redes e escolas.

Passou-se a análise da documentação:

1. Relatório de Atividades Administrativas e Pedagógicas desenvolvidas durante a Pandemia pelo CORONAVÍRUS, do período de março a dezembro de 2020 para fins de cumprimento do calendário escolar do

ano letivo de 2020 que relata e apresenta as ações pedagógicas e administrativas desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiveram suspensas.

O Relatório de Atividades Administrativas e Pedagógicas desenvolvidas durante a Pandemia pelo Coronavírus, do período de março a dezembro de 2020 foi elaborado com a participação do corpo docente e da coordenação pedagógica com ações desenvolvidas por todos os profissionais da educação da Escola, durante o período em que as aulas estiveram suspensas contendo:

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA
2. APRESENTAÇÃO
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E DE PLANEJAMENTO
  - 4.1. ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS
  - 4.2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AO ALUNO
  - 4.3. FORMAÇÃO CONTINUADA
  - 4.4. ACOLHIMENTO
  - 4.5. PRODUÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS
  - 4.6. PESQUISAS REALIZADAS
  - 4.7. DISCIPLINAMENTO INTERNO
5. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – PEDAGÓGICAS
  - 5.1. Atividades presenciais
  - 5.2. Atividades não presenciais
    - 5.2.1. Com Professor
    - 5.2.2. Com Alunos
    - 5.2.3. Com as Famílias
    - 5.2.4. Outras Modalidades
6. CALENDÁRIO
7. AVALIAÇÃO
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

2. Leitura do Registro de Visita (Ata nº 24/2020) do Conselho Municipal de Educação, por meio da Comissão de Educação Infantil na Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho de Céu para averiguação e validação da documentação e atividades escolares pertinente ao período da pandemia (março a dezembro de 2020).

Frente ao exposto, este Conselho analisou o documento - Relatório de Atividades Administrativas e Pedagógicas da Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho de Céu desenvolvidas durante a Pandemia pelo Coronavírus, específico do período de pandemia (março a dezembro de 2020) durante o regime especial de atividades escolares não presenciais.

### **Conclusão**

O Conselho Municipal de Educação de Serafina Corrêa, em observância a apresentação do Relatório de Atividades Administrativas e Pedagógicas desenvolvidas durante a Pandemia pelo Coronavírus - período de março a dezembro de 2020 e ao Registro de Visita (Ata nº 24/2020) do Conselho Municipal de Educação, por meio da Comissão de Educação Infantil na Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho de Céu, manifesta-se favorável à comprovação do cumprimento do calendário escolar e cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual e validação do ano letivo de 2020 da Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho de Céu.

### **Comissão da Educação Infantil**

Katiana Chiodi

Leoci Da Silva

Simone Fedrigo de Souza Santin

### **Comissão do Ensino Fundamental**

Morgana Vicari

Angélica Mistura

Aladir Antonio Ferro

Aprovado por unanimidade, em sessão plenária de 29 de dezembro de 2020 e homologado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual entrará em vigor a contar da data de sua publicação, no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa.

---

**Morgana Vicari**

**Presidente do Conselho Municipal de Educação**